

Canal de Denúncia

Enquadramento Legal:

A Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro, em vigor a partir de 18 de junho de 2022, estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (EU) 2019/1937 do parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União – Lei do *Whistleblowing*.

O que pode ser objeto de denúncia:

•Qualquer ato ou omissão que seja contrário a normativos constantes da legislação nacional ou comunitária referentes aos domínios de:

- (i) contratação pública,
- (ii) serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo,
- (iii) segurança e conformidade dos produtos,
- (iv) segurança dos transportes,
- (v) proteção do ambiente,
- (vi) proteção contra radiações e segurança nuclear,
- (vii) segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal,
- (viii) saúde pública,
- (ix) defesa do consumidor,
- (x) proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação;

•Qualquer ato ou omissão contrário e lesivo dos interesses financeiros da União Europeia a que se refere o artigo 325.º do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia;

•Qualquer ato ou omissão contrário às regras do mercado interno a que se refere o n.º 2 do artigo 26.º do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia;

•A criminalidade violenta, especialmente violenta e altamente organizada, bem como os crimes previstos no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, que estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira.

• Poderá tratar-se de infração cometida, que esteja a ser cometida ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de ocultação de tais infrações.

A denúncia deve incluir informação sobre datas, identificação das pessoas e entidades envolvidas. Deve ainda ser suportada, se possível, com documentação.

Em função do conteúdo de cada denúncia, poderão ser pedidos elementos e informações adicionais, de modo a obter-se um conhecimento claro e completo da situação exposta.

Quem pode denunciar:

Qualquer pessoa singular que se depare com informações relativas a infrações que tenha obtido no âmbito da sua atividade profissional, aqui incluídos:

- (i) trabalhadores,
- (ii) prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores (ou quaisquer pessoas sob a supervisão destes),
- (iii) os titulares de participações sociais e membros de órgãos estatutários,
- (iv) voluntários e estagiários e
- (v) ex-trabalhadores e candidatos a emprego.

O denunciante beneficia da garantia da confidencialidade da sua identidade ou anonimato a todo o tempo ou até ao momento em que essa informação seja exigida para salvaguarda dos direitos de defesa dos visados pela denúncia, no âmbito das investigações a que a mesma dê lugar ou de processos judiciais subseqüentes.

Também é possível requerer aconselhamento confidencial para ponderar a apresentação da denúncia.

Todas as denúncias devem ser efetuadas de boa-fé e com motivos razoáveis.

É proibido praticar atos de retaliação contra o denunciante.

Como apresentar uma denúncia:



Para apresentar denúncia deve enviar a sua comunicação para o endereço de correia eletrónico denuncias@castanheiroboutiquehotel.com ou comunicação via postal para:

- Apartamentos Turísticos do Castanheiro S.A.
- Canal de Denúncia
- Rua do castanheiro nº 31
- 9000-081 Funchal

Prazos que devem ser considerados:

- No prazo de 7 dias receberá notificação da receção da denúncia;
- No prazo máximo de 3 meses – comunicação ao denunciante das medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e a respetiva fundamentação, a contar da data da receção da denúncia;
- No prazo de 15 dias após a respetiva conclusão – no caso de o denunciante ter requerido (o que pode fazer a qualquer momento), a comunicação do resultado da análise efetuada.

O registo das denúncias recebidas será conservado, pelo menos, durante o período de 5 anos e, independentemente disso, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia.

Apartamentos Turísticos do Castanheiro S.A.
NIPC 511043155
Rua do Castanheiro nº 31
9000-081 Funchal
denuncias@castanheiroboutiquehotel.com